

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DIVISÃO DE CONTRATOS



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA W.A.G. PRINT SERVICE LTDA.

Processo: 23117.005012/2012-61

Pregão Eletrônico: 122/2012

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Chefe de Gabinete, Professor José Antônio Galo, delegada competência pela Portaria R nº 879, de 05/09/2014, portador da Cédula de Identidade M-5.311.817 e inscrito no CPF sob o nº 296.480.417-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Rua Iguaçu 1667 - Bairro Umuarama -CEP: 38402-024, e, de outro lado, a empresa W.A.G. PRINT SERVICE LTDA, com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, estabelecida na Avenida Engenheiro Diniz, nº 372 - Sala 01, Bairro Martins, CEP 38.400-462, inscrita no CNPJ sob o nº 05.144.916/0001-39, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, o Sr. Wagner da Silva Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº M-2.340.887-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 584.731.816-20, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.005012/2012-61, na modalidade Pregão Eletrônico nº 122/2012, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 17/09/2014 até 17/09/2015, sem reajuste de preços, conforme justificativa anexada nas folhas 824 a 860 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA -

O valor mensal permanecerá em R\$ 66.527,02 (sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos), perfazendo um total anual de R\$ 798.324,24 (setecentos e noventa e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos); até que seja firmado novo termo aditivo referente ao valor repactuado, envolvendo revisão do custo de mão-de-obra vinculada à convenção coletiva.

ufu.br

Aph



SERVICO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES **DIVISÃO DE CONTRATOS**



POSTO DE SERVIÇO	QTDE	VALOR (R\$)		
		UNIT.	MENSAL	ANUAL
Diagramação	3	3.474,13	10.422,39	125.068,68
Impressão de Off Set	3	4.223,93	12.671,79	152.061,48
Impressão de Off Set 4 cores	2	7.753,14	15.506,27	186.075,24
Corte e vinco	1	3.599,10	3.599,10	43.189,20
Corte de papel	1	3.599,10	3.599,10	43.189,20
Acabamento gráfico	4	3.099,23	12.396,91	148.762,92
Serviços gerais	1	2.599,36	2.599,36	31.192,32
Coordenação de produção (Encarregado)	1	5.732,10	5.732,10	68.785,20
VALOR GLOBAL	16		66.527,02	798.324,24

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:

61844

Elemento de Despesa:

339037

Fonte de Recursos:

112

Empenhos:

2014NE800237-01

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com a Cláusula Sexta do contrato original, o valor devido para este Termo Aditivo é de R\$ 39.916.21 (trinta e nove mil e novecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos) - 5% sobre o valor acrescido.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 15 de setembro de 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

José Antônio Gald

Chefe de Gabinete

Wagner da Silva Barbosa Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula

CPF: 029.938.376-80

Nome: Fernando F

CPF: 040.903.486-09